

34
Camara

LEI Nº 1.439, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1962

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO DE 1963.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1.963 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 1.100.000,00 (UM BILHÃO E CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	950.109.000,00
11 - Receita Tributária	Cr\$	186.455.000,00
13 - Receita Patrimonial	Cr\$	2.300.000,00
17 - Transferências Correntes	Cr\$	702.354.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	Cr\$	59.190.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	149.891.000,00
21 - Operação de Crédito	Cr\$	93.850.000,00
22 - Alienação de Bens	Cr\$	50.000,00

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.439/82)

ções do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder "AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES" às Entidades e outros constantes da Relação em anexo nos limites dos valores ali consignados.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de novembro de 1982.


LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 05 de novembro de 1982.


MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.439/82)

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Legislativo Municipal

Cr\$ 41.400.000,00

PODER EXECUTIVO

2 - Executivo

Cr\$ 55.600.000,00

3 - Finanças

Cr\$ 53.380.000,00

4 - Administração

Cr\$ 20.300.000,00

5 - Promoção, Saúde e Assistência Social

Cr\$ 87.200.000,00

6 - Educação e Cultura

Cr\$ 132.750.000,00

7 - Esportes e Turismo

Cr\$ 30.960.000,00

8 - Serviços Municipais

Cr\$ 455.150.000,00

9 - Planejamento

Cr\$ 7.160.000,00

10 - Encargos Gerais do Município

Cr\$ 181.500.000,00

TOTAL DA DESPESA:Cr\$ 1.065.400.000,00

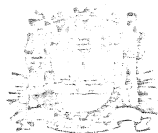
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Cr\$ 34.600.000,00

TOTAL GERAL:Cr\$ 1.100.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) - Tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos a fim de manter o equilíbrio orçamentário.
- b) - Realizar operações de crédito, respeitadas os limites da legislação em vigor.
- c) - Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) das dota -



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.439/82)

45 - Ensino Supletivo	Cr\$	14.500.000,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$	30.960.000,00
48 - Cultura	Cr\$	14.400.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$	198.100.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$	138.000.000,00
75 - Saúde	Cr\$	30.000.000,00
81 - Assistência	Cr\$	59.700.000,00
82 - Previdência	Cr\$	110.500.000,00

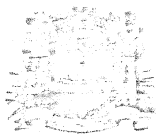
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor

Público	Cr\$	15.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$	65.250.000,00
91 - Transporte Urbano	Cr\$	45.000.000,00

TOTAL DA DESPESA:	Cr\$	1.065.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	34.600.000,00
TOTAL GERAL:	Cr\$	1.100.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr\$	954.470.000,00
Despesas de Capital	Cr\$	110.930.000,00
TOTAL DA DESPESA:	Cr\$	1.065.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	34.600.000,00
TOTAL GERAL:	Cr\$	1.100.000.000,00



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.439/82)		
24 - Transferências de Capital	Cr\$ 65.991.000,00	Cr\$ 1.100.000.000,00
TOTAL DA RECEITA		
Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:		
<u>I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u>		
01 - Legislativa	Cr\$	41.400.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	198.740.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$	163.710.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	336.100.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	30.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	105.200.000,00
16 - Transporte	Cr\$	110.250.000,00
TOTAL DA DESPESA:		Cr\$ 1.065.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL GERAL:		Cr\$ 1.100.000.000,00
<u>II - POR PROGRAMAS</u>		
01 - Processo Legislativo	Cr\$	41.400.000,00
07 - Administração	Cr\$	137.700.000,00
08 - Administração Financeira	Cr\$	53.880.000,00
09 - Planejamento Governamental	Cr\$	7.160.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr\$	103.850.000,00